

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DA: Gerência de Fiscalização de Trânsito

PARA: Diretoria Sistêmica

CI nº 133/2020/GEFISC

Cuiabá/MT, 13 de Outubro de 2020.

Assunto: TR 100/2020

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo deste, para encaminhá-lo o Termo de Referência N.100/2020. Trata-se da Aquisição de Materiais de Consumo, esses, essenciais para a execução das ações de segurança e fiscalização de trânsito, deste departamento, para o Vosso conhecimento, assinaturas e medidas cabíveis.

Na oportunidade, reitero votos de estima e considerações, ao tempo que me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Kelli Lopes Felix
Agente do Serviço de Trânsito
Matrícula nº 290616

KELLI LOPES FELIX

Agente de Fiscalização Trânsito
Gerente de Fiscalização de Trânsito
DETRAN-MT

Protocolo n.º: 383167/2020
Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Data: 14/10/2020 13:16

Interessado(a): GERENCIA DE FISCALIZACAO DE TRANSITO
Assunto: TERMO DE REFERENCIA
Resumo: ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE REFERENCIA N 100/20
20, TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONF
3615-4600

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

Volume: 1 de 1



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 100/2020

- (X) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
() ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
() ADITIVO DE CONTRATO
() LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT

2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301

3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

Investimento:

- () Obras e Serviços de Engenharia
() Material Permanente

Custeio:

- (X) Material de Consumo
() Capacitação
() Consultoria/Auditoria/Assessoria
() Outros Serviços
() Outras Despesas Correntes

4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para utilização nas ações rotineiras, programadas ou emergenciais de fiscalização de trânsito no Estado de Mato Grosso.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

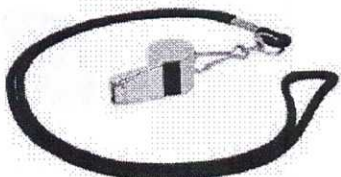
2.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Programa:	407	Projeto/Atividade (Ação):	2392
Subação:	01	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	3390-3000	Fonte:	214

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM /LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1/1	A CADASTRAR (SOL. 28552)/ 134409-9	UND.	1000	BOBINA DE PAPEL PLANO, 57MM DE LARGURA; 0,06 A 0,07MM DE ESPESSURA E 40MM DE DIÂMETRO (MÁXIMO). IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$2,03	R\$2.030,00

KJ

				IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		
						
1/6	1085292/ 00027380	UND.	30	LANTERNA TÁTICA POLICIAL: LANTERNA TÁTICA POLICIAL DE COR PREDOMINANTEMENTE PRETA PRODUZIDA EM LIGA DE MAGNÉSIO TOTALMENTE VEDADA E RESISTENTE A CHUVA, BARRO, CALOR E AMBIENTES HOSTIS COM 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO. MODO 01: 100% DA CAPACIDADE (LUZ ALTA), MODO 02: 50% DA CAPACIDADE (LUZ MÉDIA), MODO 03: 25% DA CAPACIDADE (LUZ MÉDIA), MODO 04: STROBO (PISCA CONTINUAMENTE), MODO 05 SOS (PISCA ALEATORIAMENTE). PLACA FABRICADA DE CIRCUITO FLEXÍVEL (ANTI CORROSÃO) EQUIPADA COM LED CREE COM CERÂMICA NOS SEMICONDUTORES ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS: 02 BATERIAS GOLD BLINDADAS - RECARREGÁVEL, 01 CARREGADOR VEICULAR 12/DC. 01 CARREGADOR (BIVOLT 110/220), 01 ADAPTADOR DE PILHAS AAA, 01 ALÇA DE MÃO E 01 CAIXA ESTILO ESTOJO. CARACTERÍSTICAS: ZOOM/FOCO: 0X A 2000X, TIPO DE BATERIA: 18650, COMPRIMENTO: 11,57, CM DIÂMETRO DE LENTE: 2,70 CM, DIÂMETRO DE CORPO: 2,70 CM, DIÂMETRO DE FRENTE: 3,5CM, DIÂMETRO TRASEIRA: 2,7 CM, LUMENS: 710.000 LUMENS, POTÊNCIA 260.000W, PESO COM BATERIA 170G E ACIONAMENTO: BOTÃO TÁTICO TRASEIRO". IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$102,36	R\$3.070,80
1/7	1081346 / 00019945	UND	20	LUMINÁRIA DE MESA RECARREGÁVEL, DOBRÁVEL, BIVOLT, COM BATERIA DE AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS, LED 1,4 W.	R\$65,93	R\$1.318,60

K

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.5. A modalidade a ser licitada será por Pregão Eletrônico, justificando-se que a referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluios, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

DA FORMAÇÃO DE LOTES

4.6. O Certame será constituído em lotes com um item (adequações do sistema SIAG) com a expectativa de que possa formar a participação de um mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra/contratação e proporcionando maior acesso ao certame às empresas de menor porte;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

4.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, sendo exclusivo às empresas ME/EPP/MEI nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

5.1. Dispor de materiais e para que os Agentes de Autoridade de Trânsito possam exercer suas atividades de forma mais efetiva e com observância aos ditames legais do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções, atendendo ainda, aos preceitos do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

5.2. Viabilizar os procedimentos a serem adotados durante a fiscalização de condutores e veículos automotores;

5.3. Expansão e Intensificação das Ações de Fiscalização de Trânsito no Estado de Mato Grosso;

5.4. Possibilitar a Gerência de Fiscalização de Trânsito o planejamento, gerenciamento e desenvolvimento de ações de Fiscalização de Trânsito contínuas e sistemáticas, objetivando promover um Trânsito em condições seguras para todos;

5.5. Aperfeiçoamento de técnicas e padronização dos procedimentos;

6. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

6.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante neste Termo de Referência;

6.2. As licitantes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa Contratação, para fins de prévia conferência;

6.3. A entrega dos produtos será realizada de forma única, **no prazo de até 30 (dias) dias** após o

direta;

- 8.4. Atestar a execução dos serviços ou o fornecimento de materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.5. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 8.6. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ou fornecimento de materiais e bens;
- 8.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 9.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.10. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.11. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 9.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.13. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020;
- 9.14. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

K

responsabilidade da CONTRATADA;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

12.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

12.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

13. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;

15.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;

15.7. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

15.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

15.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6

15.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%
6	6%

[Handwritten signature]

cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

17.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;

17.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

18. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:

18.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.1.3. Fiscalizar sua execução;

18.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

22.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

legislação vigente.

Max de Moraes Lucidos
Coordenador de Aquisições e Contratos
DETRAN - MT.

Carimbo e assinatura

27. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Paulo Henrique Lima Marques
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

Carimbo e assinatura

28. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2020.

29. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 14 / 10 / 2020

Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, assim decido:

☒ AUTORIZO. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

☐ NÃO AUTORIZO, AGUARDE. (Remeta os autos ao Demandante)

☐ NÃO AUTORIZO, ARQUIVE-SE. (Remeta os autos ao Demandante)

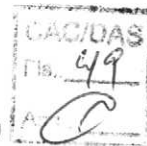
☐ NÃO AUTORIZO, RETIFIQUE _____

_____. (Remeta os autos ao Demandante)

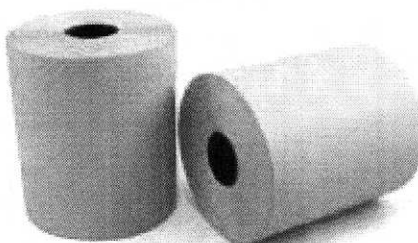
Maria Carolina R. Dai Magro
Assessora Técnica II
Matr. cul. nº 290565
DETRAN-MT

Carimbo e assinatura

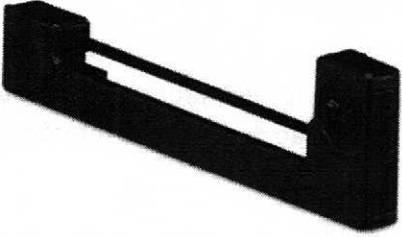
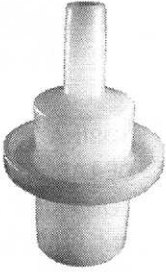
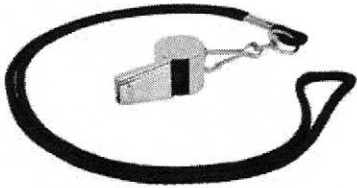
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 100/2020



Considerando que após o lançamento dos preços referenciais no Sistema SIAG verificou-se divergências de valores, fez-se necessário a retificação do termo de referência conforme abaixo:

ITEM /LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1/1	1096015/ 134409-9	UND.	1000	BOBINA DE PAPEL PLANO, 57MM DE LARGURA; 0,06 A 0,07MM DE ESPESSURA E 40MM DE DIÂMETRO (MÁXIMO). IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$2,04	R\$2.040,00
1/2	1059992/ 338826-3	RL	300	BOBINA TÉRMICA PARA SENHA DE 56,5MM DE LARGURA, 45MM DE DIÂMETRO, 22M DE COMPRIMENTO EM TUBETE DE 12MM, 1 VIA, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ROLO IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$1,73	R\$519,00
1/3	1074066/ 152457-7	UND.	250	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA IMS 300, MODELO EPSON ERC 09 OU SIMILARES. MEDIDAS 4MM X 20CM. COR ROXA. EM TECIDO DE NYLON IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$13,24	R\$3.310,00

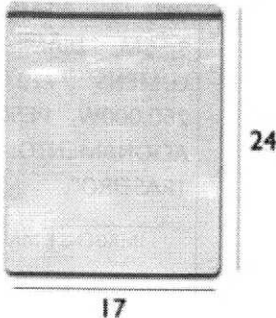
97
129

						
1/4	1081070/ 340893-0	UND.	30.000	BOCAL TIPO "ONE-WAY", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DO RETORNO DO AR E SIFÃO PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DIÂMETRO DE SOPRO DE 11MM E COMPRIMENTO DE 44MM, CONFORME PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO INMETRO 112/09. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE TER AS INSTRUÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR SUA PROCEDÊNCIA IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$1,87	R\$56.100,00
1/5	1057513/ 363665-8	UND.	30	APITO DE METAL COM BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA E CORDÃO DE 5MM E COM MOSQUETÃO CROMADO. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$21,16	R\$634,80
1/6	1085292/ 00027380	UND.	30	LANTERNA TÁTICA POLICIAL: LANTERNA TÁTICA POLICIAL DE COR PREDOMINANTEMENTE PRETA PRODUZIDA EM LIGA DE MAGNÉSIO TOTALMENTE VEDADA E RESISTENTE A CHUVA, BARRO, CALOR E AMBIENTES HOSTIS COM 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO. MODO 01: 100% DA CAPACIDADE (LUZ ALTA), MODO 02: 50% DA CAPACIDADE (LUZ MÉDIA), MODO 03: 25% DA CAPACIDADE	R\$102,36	R\$3.070,80

7

				(LUZ MÉDIA), MODO 04: STROBO (PISCA CONTINUAMENTE), MODO 05 SOS (PISCA ALEATORIAMENTE). PLACA FABRICADA DE CIRCUITO FLEXÍVEL (ANTI CORROSÃO) EQUIPADA COM LED CREE COM CERÂMICA NOS SEMICONdutoRES ACOMPANHADO DOS SEGUINTEs ITENS: 02 BATERIAS GOLD BLINDADAS - RECARREGÁVEL, 01 CARREGADOR VEICULAR 12/DC. 01 CARREGADOR (BIVOLT 110/220), 01 ADAPTADOR DE PILHAS AAA, 01 ALÇA DE MÃO E 01 CAIXA ESTILO ESTOJO. CARACTERÍSTICAS: ZOOM/FOCO: 0X A 2000X, TIPO DE BATERIA: 18650, COMPRIMENTO: 11,57, CM DIÂMETRO DE LENTE: 2,70 CM, DIÂMETRO DE CORPO: 2,70 VM, FISMETRO DE FRENTE: 3,5CM, DIÂMETRO TRASEIRA: 2,7 CM, LUMENS: 710.000 LUMENS, POTÊNCIA 260.000W, PESO COM BATERIA 170G E ACIONAMENTO: BOTÃO TÁTICO TRASEIRO". IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 		
1/7	1081346 / 00019945	UND	20	LUMINÁRIA DE MESA RECARREGÁVEL, DOBRÁVEL, BIVOLT, COM BATERIA DE AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS, LED 1,4 W. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$65,93	R\$1.318,60

71
ce

						
1/8	1033412/ 329728-4	UND	500	SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO HERMETICO COM FECHO TIPO ZIP, INCOLOR, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17X24. UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 	R\$0,31	R\$155,00
TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO					R\$67.148,20	


MARIA CAROLINA BORGES DAL MAGRO
 Assessora Técnica
 DETRAN/MT


PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
 Diretor de Administração Sistêmica
 DETRAN/MT


KELLI LOPES FELIX
 Gerente de Fiscalização de Trânsito
 DETRAN/MT